



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
"Palácio Genesis Moreira da Silva"
Estado de Rondônia

Proc. n° 44/2018
Folha n° 271
[Assinatura]
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 031 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n° 010/2018

RELATÓRIO

Exmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação
O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.
Ex. analisando "**Projeto de Lei do Legislativo n° 010/2018, que Dispõe
sobre a execução do hino Nacional e do Hino de Rondônia, nas Escolas
de Ensino Fundamental da cidade de Teixeiraópolis e da outras
providencias**".

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação, para análise,
sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em
obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Em análise ao projeto, não encontramos impedimentos que
limitem sua tramitação, quanto à propositura esta em apta quanto a
constitucionalidade, legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa,
assim opino em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro
do campo de análise da presente comissão Permanente.

ISTO POSTO, pela constitucionalidade, juridicidade e boa
técnica legislativa, e no mérito, pela Aprovação do **Projeto de Lei do
Legislativo n° 010/2018**.

É que tenho a manifestar.

DARCY GOMES DA SILVA
Vereador/Relator da CPJR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 0 Votos
Em 05/11/2018

SESSÃO ORDINÁRIA

Proc. n° 44/18
Folha n° 28/18
[assinatura]
VISTO

VOTO

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o “**Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2018, que Dispõe sobre a execução do hino Nacional e do Hino de Rondônia, nas Escolas de Ensino Fundamental da cidade de Teixeiraópolis e da outras providências**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator o Vereador Darcy Gomes da Silva opina pela sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição esta em consonância com a Legislação vigente, bem como atender aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões em 24 de Outubro de 2018

Maria Elieusa de Amorim Cardoso

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO
Vereadora/Presidenta da CPJR

[assinatura]

DARCY GOMES DA SILVA
Vereador/Relator da CPJR

[assinatura]

ANTÔNIO EDILSON CUSTÓDIO
Vereador/Membro da CPJR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 1
Em 1
SESSÃO ORDINÁRIA